

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

OK

1468

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na em 28/11/1974, portador da cédula de identidade RG nº 0230217420024 SSP/MA, e do CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliada na Ave Padre Alcides Zanella, nº 51, Qd 16 Q, Quadra 03, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Balsas – MA, Cep. 65.800-000, único titular da empresa que gira nesta praça com o nome empresarial de **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, com sede na Avenida Padre Alcides Zanella, Qd 16, Lote 03, nº 51, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, ora altera e consolida seu Ato Constitutiva , pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira

Fica alterado o capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), já integralizado, para 200.000,00 (Duzentos Mil reais), onde a diferença de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), será subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda

O titular declara que a empresa tem seu reenquadramento alterado para EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Terceira

Fica a partir desta alterado o objeto social para:

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

1469
[Assinatura]

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos e artigos recreativos)
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (higienização de hospital)
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 9601-7/01 - Lavanderias (Hospitalares)
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo e sua Consolidação da referida EIRELI em ato contínuo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

1170

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na em 28/11/1974, portador da cédula de identidade RG nº 0230217420024 SSP/MA, e do CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliada Ave Padre Alcides Zanella, nº 51, Qd 16 Q, Quadra 03, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Balsas – MA, Cep. 65.800-000.

Resolve Alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

Cláusula Primeira

A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**.

Cláusula Segunda

A empresa tem sua sede na Avenida Padre Alcides Zanella, Qd 16, Lote 03, nº 51, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira

A empresa tem o seguinte objeto social

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

1421


4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos e artigos recreativos)
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (higienização de hospital)
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
9601-7/01 - Lavanderias (Hospitais)

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Cláusula Quarta

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

1472


Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima

Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava

A empresa é administrada pelo seu titular **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

1473

Cláusula Decima

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Balsas/MA, CEP. 65.800-000, para qualquer ação fundida neste ato constitutivo, renunciado – se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra o presente instrumento particular de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, obrigado – se fielmente por si e seu herdeiro a cumprir – lo em todos os seus termos.

Balsas 28 de Maio de 2020.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Titular Administrador



1474

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 12:39 SOB N° 20210701668.
PROTOCOLO: 210701668 DE 28/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104034350. CNPJ DA SEDE: 13819017000117.
NIRE: 21600143853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INDUSTRIAL DEVELOPMENT & QUALITY MANAGEMENT

2.600059780

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DUMAMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DUMAMYYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / DUMAMYYYY / Validity Date - ACC - 4a. Document / Identidade / Dagle-entender / Identity Document / Citing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 5a. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro de Conducir - Categoria da Veículo da Carteira da Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.819.017/0001-17
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/06/2011NOME EMPRESARIAL
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTRIBUIDORA PRIMAVERAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV padre alcides zanella quadra16 lote 03NÚMERO
51COMPLEMENTO
*****CEP
65.800-000BAIRRO/DISTRITO
jardim primaveraMUNICÍPIO
BALSASUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 3541-4014/ (99) 9935-7070ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 16:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

1477



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.819.017/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/06/2011

NOME EMPRESARIAL
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV padre alcides zanella quadra16 lote 03

NÚMERO
51

COMPLEMENTO

CEP
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3541-4014/ (99) 9935-7070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 16:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.819.017/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2011
NOME EMPRESARIAL PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV padre alcides zanella quadra16 lote 03	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO jardim primavera	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 16:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.819.017/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

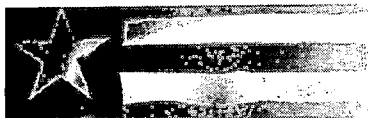
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 16:31 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda

1480

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.819.017/0001-17 **Inscrição Estadual:** 12.360725-6

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03

Número: 51 **Complemento:**

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 91413996

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
Principal: GERAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
9601701	LAVANDERIAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1481

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 07/10/2021**OBRIGAÇÕES**

01/04/2009 - (4681805), 01/09/2009 - (4639701-4721102-4637104),
NFe a partir 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4652400-
de (CNAE's): 4649408-4649499), 01/07/2010 - (4664800), 01/10/2010 - (1413402-
4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/01/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.819.017/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

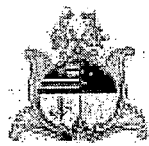
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:51 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **24FA.B1A9.2BE3.D61A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1483

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033355/24

Data da

25/01/2024 16:35:13

Inscrição Estadual: 123607256

CPF/CNPJ: 13819017000117

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, 51 CEP: 65800000 -

Telefone: (99)91413996

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2024 16:35:13



1484

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007084/24

Data da

25/01/2024 16:35:46

Inscrição Estadual: 123607256

CPF/CNPJ: 13819017000117

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, 51 CEP: 65800000 -

Telefone: (99)91413996

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2024 16:35:46



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001375982024
Data de expedição: 29/01/2024 15:55:31



A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** que possui o CNPJ **13.819.017/0001-17** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA, QUADRA 16 LOTE 03

Número: 51

Bairro: JARDIM

PRIMAVERA

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
16/06/2011

Código de validação: 8BF00451B7044E04C1D8C7AA1102D5A7

Data de validade da certidão: 28/04/2024

Finalidade: REGULARIDADE

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.819.017/0001-17**Razão****Social:**

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIREL

Endereço:AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA QD 16 LT 03 51 / JARDIM PRIMAVERA
/ BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024**Certificação Número:** 2024011220053156258946

Informação obtida em 25/01/2024 16:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Certidão nº: 52250816/2023

Expedição: 28/09/2023, às 13:40:56

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

1488

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO: 13.819.017/0001-17

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/01/2024, às 16:38:55, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: CPEK5BZBS6

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA NIRE : 21600143853 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302718929																				
NIRE (Sede) 21600143853		CNPJ 13.819.017/0001-17		Data de Ato Constitutivo 16/06/2011	Início de Atividade 16/06/2011																		
Endereço Completo Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, Nº 51, JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000																							
Objeto Social 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 1413-4/02 - CONFECCAO SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS) 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (HIGIENIZACAO DE HOSPITAL) 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS (HOSPITALARES) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES																							
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																			
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RAIMUNDO GOMES MAIA NETO</td> <td>436.214.903-10</td> <td>R\$ 200.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>LEONEL SILVA SOUSA</td> <td>009.351.383-66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>PROCURADOR</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	436.214.903-10	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado	LEONEL SILVA SOUSA	009.351.383-66	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	436.214.903-10	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
LEONEL SILVA SOUSA	009.351.383-66	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado																		
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RAIMUNDO GOMES MAIA NETO</td> <td>436.214.903-10</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	436.214.903-10	Indeterminado												
Nome	CPF	Término do mandato																					
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	436.214.903-10	Indeterminado																					
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02/05/2023</td> <td>20230539947</td> <td>223 / 223 - BALANCO</td> </tr> </tbody> </table>				Data	Número	Ato/eventos	02/05/2023	20230539947	223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS													
Data	Número	Ato/eventos																					
02/05/2023	20230539947	223 / 223 - BALANCO																					

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA NIRE : 21600143853 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302718929
---	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2023, às 16:33:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSVFOWL.N.



MAC2302718929

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

1491

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 602024
Código de validação: 170BA5DE7E

Número da guia: 24050901001698319.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 13.819.017/0001-17**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995



CERTJUDONE-SJDB - 602024 / Código: 170BA5DE7E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

1492

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

Documento assinado, BALSAS, 24/01/2024 10:15 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 602024 / Código: 170BA5DE7E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.819.017/0001-17 Registro: 21600143853 (16/06/2011)

Av. Padre Alcides Zanella, Qd 16, Lt 03, N° 51, Jard. Primavera, Balsas-MA CEP 658000-000

1493

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

1.870.459,70 D

1.870.459,70 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

1.207.355,59 D

IMPOSTOS A RECUPERAR

50.871,09 D

ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS

1.386,15 C

ESTOQUES

672,55 D

1.257.513,08 D

3.127.972,78 D

Total Geral do Ativo

3.127.972,78 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

838.023,92 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

89.420,51 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

53.058,51 C

980.502,94 C

980.502,94 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

200.000,00 C

200.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

1.947.469,84 C

1.947.469,84 C

2.147.469,84 C

Total Geral do Passivo

3.127.972,78 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

LEO C

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.819.017/0001-17 Registro: 21600143853 (16/06/2011)

1494

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.327.536,46C
CUSTO		
Compras de Mercadorias	1.098.247,07D	
		1.098.247,07D
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.229.289,39C
IMPOSTOS INCIDENTES		
SIMPLES NACIONAL	15.800,81D	
		15.800,81D
DESPESAS		
Despesas c/ Salários	95.145,02D	
Despesas c/ INSS	14.784,02D	
Despesas c/ Diversos	125.478,02D	
		235.407,06D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		978.081,52C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		978.081,52C

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

1495

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
 CNPJ:13.819.017/0001-17 REGISTRO 21600143853: (16/06/2011)
 Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16 Lt 03,Nº 51, Jard. Primavera, Balsas-Ma,Cep 65800-000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ			
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$
		ILG :	3,19
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$
		ILC :	3,19
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$
		ILS :	3,19
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$
		ILI :	3,19
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$
		ISG:	3,19

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
 CPF:436.214.903-10
 ADMINISTRADOR

LEONEL SILVA SOUSA
 CPF:009.351.383-66
 CRC:012306
 CONTADOR

1496

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 13.819.017/0001-17 - Registro: 21600143853 (16/06/2011)

Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lote 03, Nº51, Jardim Primavera, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Empresas de Pequeno Porte.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Confeção, sob medida, de roupas profissionais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, 00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Lavanderias.No período em apreço, foram efetuadas estado do Maranhão, Tocantis e Piaui, a empresa estando localizada, Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lote 03, Nº51, Jardim Primavera, CEP:65.800-000

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método l' utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

Página 5 de 6

1497

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

Administrador
CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA

Contador
CRC: 012306 CPF: 009.351.383-66



1498

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 17:57 SOB Nº 20230539947.
PROTOCOLO: 230539947 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305847443. CNPJ DA SEDE: 13819017000117.
NIRE: 21600143853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.819.017/0001-17 Registro: 21600143853 (16/06/2011)

1499

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***76 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***76 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 6 DA FIRMA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

ATIVIDADE : COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COM SEDE EM BALSAS - MA,
AV PADRE ALCIDES ZANELLA, 51 QD 16 LOTE 03, JARDIM PRIMAVERA - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600143853 EM 16/06/2011

CNPJ: 13.819.017/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.360.725-6

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 1 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

13.819.017/0001-17
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

padre alcides zanella, 51
QD 16 LOTE 03
JARDIM PRIMAVERA - 65800000
Balsas - MA

LEONEL SILVA SOUSA
RUA COELHO NETO, 75

CENTRO - a
Balsas - MA Tel. 35414014
Contador - CRC - 0123060MA - 00935138366

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

LLO CONTABILIDADE

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.819.017/0001-17 Registro: 21600143853 (16/06/2011)

Av. Padre Alcides Zanella, Qd 16, Lt 03, Jard. Primavera, Balsas-MA CEP 658000-000

1500

Balanço Patrimonial**Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022**

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

1.870.459,70 D

1.870.459,70 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

1.207.355,59 D

IMPOSTOS A RECUPERAR

50.871,09 D

ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS

1.386,15 C

ESTOQUES

672,55 D

1.257.513,08 D

3.127.972,78 D

Total Geral do Ativo

3.127.972,78 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

838.023,92 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

89.420,51 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

53.058,51 C

980.502,94 C

980.502,94 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

200.000,00 C

200.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

1.947.469,84 C

1.947.469,84 C

2.147.469,84 C

Total Geral do Passivo

3.127.972,78 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

LEO CONTABILIDADE

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.819.017/0001-17 Registro: 21600143853 (16/06/2011)

1501

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.327.536,46 C
CUSTO		
Compras de Mercadorias	1.098.247,07 D	
		1.098.247,07 D
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.229.289,39 C
IMPOSTOS INCIDENTES		
SIMPLES NACIONAL	15.800,81 D	
		15.800,81 D
DESPESAS		
Despesas c/ Salários	95.145,02 D	
Despesas c/ INSS	14.784,02 D	
Despesas c/ Diversos	125.478,02 D	
		235.407,06 D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		978.081,52 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		978.081,52 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

1502

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
 CNPJ:13.819.017/0001-17 REGISTRO 21600143853: (16/06/2011)
 Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16 Lt 03, Jard. Primavera, Balsas-Ma, Cep 65800-000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ				
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL				
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$	ILG : 3,19
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE				
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$	ILC : 3,19
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA				
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$	ILS : 3,19
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA				
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$	ILI : 3,19
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{3.127.972,78}{980.502,94}$	ISG: 3,19

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
 CPF:436.214.903-10
 ADMINISTRADOR

LEONEL SILVA SOUSA
 CPF:009.351.383-66
 CRC:012306
 CONTADOR

1503

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 13.819.017/0001-17 - Registro: 21600143853 (16/06/2011)

Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lote 03, Nº51, Jardim Primavera, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Empresas de Pequeno Porte.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Confeção, sob medida, de roupas profissionais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, 00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Lavanderias.No período em apreço, foram efetuadas estado do Maranhão, Tocantis e Piaui, a empresa estando localizada, Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lote 03, Nº51, Jardim Primavera, CEP:65.800-000

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador
CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador
CRC: 012306 CPF: 009.351.383-66

1504

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.819.017/0001-17 Registro: 21600143853 (16/06/2011)

1505

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***76 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***76 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 6 DA FIRMA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE : COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COM SEDE EM BALSAS - MA,
AV PADRE ALCIDES ZANELLA, 51 QD 16 LOTE 03, JARDIM PRIMAVERA - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600143853 EM 16/06/2011
CNPJ: 13.819.017/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.360.725-6

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

13.819.017/0001-17
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

padre alcides zanella, 51
QD 16 LOTE 03
JARDIM PRIMAVERA - 65800000
Balsas - MA

LEONEL SILVA SOUSA
RUA COELHO NETO, 75

CENTRO - a
Balsas - MA Tel. 35414014
Contador - CRC - 0123060MA - 00935138366



1506
[Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

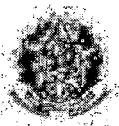
Certificamos que o ato da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 09:24 SOB Nº 20230574378.
PROTOCOLO: 230574378 DE 02/05/2023. NIRE: 21600143853.
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306022090 em 03/05/2023, protocolo 230574378. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21600143853
CNPJ:	13819017000117
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 09:24 SOB Nº 20230574378.
PROTOCOLO: 230574378 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306022090. NIRE: 21600143853.
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



1508

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-012306/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.351.383-**

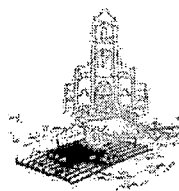
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/12/2023 as 13:01:29.

Válido até: 25/03/2024.

Código de Controle: 275487.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

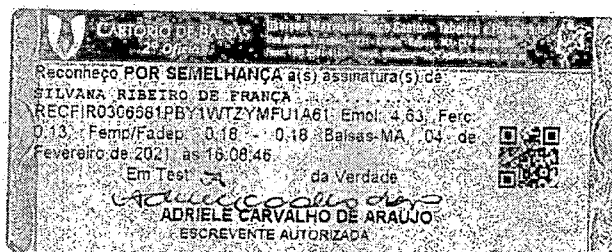
Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, estabelecida na Avenida Padre Alcides Zanela, quadra 16, lote 03, nº 51, bairro Jardim Primavera nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, forneceu satisfatoriamente material de Consumo, entre eles, Gêneros alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Utensílios Domésticos no decorrer do ano 2020 para a **Câmara Municipal de Balsas**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.777.130/0001-11, localizada à rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí.

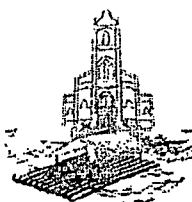
A referida empresa seguiu os padrões e prazos exigidos com a qualidade e satisfação propostos, não tendo havido nada que desabone ou comprometa sua reputação ético-profissional, tendo portanto cumprido integralmente as disposições contratuais estipuladas, e portanto detém qualificação técnica para o fornecimento dos itens mencionados.

Balsas - Ma, 04 de Fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]

Silvana Ribeiro de França
Fiscal de Contratos





TERMO DE CONTRATO Nº 06/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**. PROCESSO Nº 06/2021.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Vereador- Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas/MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com sede na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, lote 03, nº 51, Bairro Primavera, nesta cidade de Balsas-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Raimundo Gomes Maia Neto, Carteira de Identidade nº 0230217420024, inscrito no CPF nº 436.214.903-10, que também subscreve, precedido de Processo nº 06/2021, **Registro de Preço 02/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão SRP nº 01/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.7 – O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

3.8 – Os materiais serão realizados, mediante Ordem de Materiais emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

3.11 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.12 – O objeto deste Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.13 – A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

3.14 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.15 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.16 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos materiais, conforme especificações constantes deste Edital.



- 4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos materiais, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal.
- 4.3 - Executar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 4.4 - Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- 4.5 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 4.6 - Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos materiais, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 4.7 - Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- 4.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 4.9 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução.
- 4.10 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 4.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos materiais e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Entregar os produtos solicitados no prédio da Câmara Municipal, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi.
- 5.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos materiais contratados.
- 5.3 - Acompanhar e fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.4 - Pagar os valores contratados pelos materiais efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.5 - Emitir, por meio da Diretoria Administrativa, a Ordem de Execução de Materiais e Termo de Autorização de Compras, respectivamente.
- 5.6 - Expedir, por meio da Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa, atestado de fiscalização dos materiais prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.8 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos materiais, sempre que a medida for considerada necessária.
- 5.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos materiais.



5.11 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

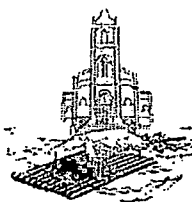
6.4 - As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.5 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - O presente contrato tem o valor total estimando de até R\$ 77.732,44 (setenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme os preços apresentados na Proposta Comercial pela Contratada no Processo Licitatório nº 06/2021, Registro de Preço nº 02/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021, conforme especificações, valores unitários e totais transcritos abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400G	UND.	280	R\$ 17,50	RS 4.900,00
4	MARGARINA: CREMOSA, COM SAL POTE COM 500 GRAMAS.	UND.	105	R\$ 6,28	RS 659,40
11	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM 2KG.	UND.	280	R\$ 7,45	RS 2.086,00
13	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UND.	63	R\$ 4,30	RS 270,90
15	CAFÉ TORRADO E MÓIDO EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL (100% CAFÉ) - PACOTE C/ 250 GR.	UND.	630	R\$ 4,65	RS 2.929,50
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO DE ARDÓSIA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UND.	35	R\$ 10,00	RS 350,00
17	PÁ COLETORA PARA LIXO, AUTOMÁTICA, CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MOVIMENTO BASCULANTE E LÂMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ, CABO DE APROXIMADAMENTE 78,5 CM; LEVE E RESISTENTE.	UND.	14	R\$ 95,00	RS 1.330,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO 46 INPM, LÍQUIDO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; FRASCO DE 1 LITRO.	UND.	35	R\$ 10,80	RS 378,00
20	AROMATIZANTE DE AMBIENTES LÍQUIDO, CONCENTRADO, PERFUME DE LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM 140ML.	UND.	56	R\$ 23,90	RS 1.338,40
22	ODORIZADOR SANITÁRIO; TIPO PEDRA HIGIENIZANTE; EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS; CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	210	R\$ 3,20	RS 672,00



[Handwritten signature]

23	INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO); ACONDICIONADO EM LATA COM 300ML.	UND.	28	R\$ 12,90	RS 361,20
24	PANO MULTIUSO; DE FIBRAS DE VISCOSE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 05 UNIDADES CADA.	UND.	70	R\$ 13,00	RS 910,00
25	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO; MEDINDO 90 X 70CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; NA COR BRANCA.	UND.	70	R\$ 8,00	RS 560,00
26	LUA DE LÁTEX INTERNAMENTE FORRADA PARA ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS; ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	UND.	42	R\$ 12,50	RS 525,00
27	BALDE P/USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; SEM TAMPA, COM ALÇA.	UND.	21	R\$ 25,90	RS 543,90
28	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA, COM BAINHA.	UND.	28	R\$ 5,40	RS 151,20
29	TOALHA DE ROSTO, DIMENSÕES 50X80 CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE.	UND.	105	R\$ 14,00	RS 1.470,00
31	ESCOVA PARA LIMPEZA; GERAL; MODELO OVAL; BASE DE PVC; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM; COM CERDAS EM NYLON.	UND.	14	R\$ 3,15	RS 44,10
32	VASSOURA; DOMÉSTICA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 20CM; COM CERDAS DE NYLON; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.	UND.	28	R\$ 11,75	RS 329,00
33	VASSOURA; TIPO DOMÉSTICA MODELO EM LEQUE; BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 20CM; COM CERDAS DE PIÇAÇA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX. 120 CM DE COMPRIMENTO; ROSCA EM MADEIRA.	UND.	28	R\$ 11,90	RS 333,20
34	VASSOURA DE TETO CABO LONGO DE MADEIRA AJUSTÉVEL.	UND.	7	R\$ 72,90	RS 510,30
35	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO CROMADO, COM ALÇA MÓVEL NA TAMPA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282-ABNT.	UND.	- 7	R\$ 152,90	RS 1.070,30

[Handwritten signature]



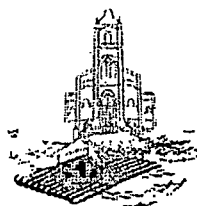
38	RODO PLÁSTICO COM CABO DE BOA QUALIDADE	UND.	35	R\$ 14,45	RS 505,75
39	RODO/ESFREGÃO MÁGICO ABSORVENTE, CABO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR, ESPONJA EM PVA.	UND.	21	R\$ 116,70	RS 2.450,70
40	PANO DE PRATO, BRANCO, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E OVERLOQUE NAS PONTAS, MEDIDAS 45X70CM, 100% ALGODÃO.	UND.	70	R\$ 11,25	RS 787,50
42	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO GOFRADO; COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS CADA.	UND.	140	R\$ 4,45	RS 623,00
43	ESPANADOR; DE PENA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM.	UND.	10,5	R\$ 66,00	RS 693,00
44	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR; NA COR VERDE/AMARELA.	UND.	140	R\$ 1,50	RS 210,00
45	ESPONJA DE LIMPEZA COMPOSTA DE LÃ DE AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	UND.	140	R\$ 3,25	RS 455,00
46	COADOR; DE ALGODÃO CRU; COM CABO; TAMANHO GRANDE; PARA CAFÉ	UND.	28	R\$ 8,45	RS 236,60
47	LIMPA INOX; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	21	R\$ 8,54	RS 179,34
48	LIMPA ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	14	R\$ 2,75	RS 38,50
49	LIMPA VIDRO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	UND.	56	R\$ 10,00	RS 560,00
50	LUSTRA-MÓVEIS LÍQUIDO, BRILHO SECO, COMPOSTO DE CERA, ÓLEOS PARAFÍNICOS; FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500ML.	UND.	70	R\$ 13,00	RS 910,00



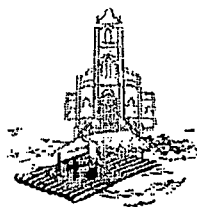
51	ÓLEO DE PEROBA; COMPOSTO A BASE DE MINERAL, VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODORE CARACTERÍSTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO COM 100 ML.	UND.	35	R\$ 10,00	RS 350,00
52	SABONETE; LÍQUIDO PEROLADO; COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENE DAS MÃOS; EMBALAGEM COM 300G.	UND.	140	R\$ 12,00	RS 1.680,00
53	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO COM 1 LITRO,	UND.	140	R\$ 4,73	RS 662,20
54	BANDEJA DE INOX GRANDE QUADRADA 49X36 CM	UND.	14	R\$ 91,00	RS 1.274,00
55	BANDEJA DE INOX MÉDIA QUADRADA 28X40 CM	UND.	14	R\$ 88,00	RS 1.232,00
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM 5 X 200 GR	UND.	42	R\$ 9,50	RS 399,00
59	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E CHÁ 50ML, EMBALAGEM C/ 100UN	UND.	420	R\$ 4,35	RS 1.827,00
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 180ML, EMBALAGEM COM 100UN	UND.	420	R\$ 6,35	RS 2.667,00
61	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 300ML, EMBALAGEM C/ 100UN	UND.	420	R\$ 11,00	RS 4.620,00
63	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO 21CM, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	UND.	175	R\$ 6,00	RS 1.050,00
64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PLÁSTICO Nº 15, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	UND.	175	R\$ 4,25	RS 743,75
65	CESTO PARA LIXO GRANDE C/ TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS	UND.	28	R\$ 62,70	RS 1.755,60



66	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE BRANCA OU COLORIDA C/ 50 UNIDADES	UND.	140	R\$ 5,57	R\$ 779,80
67	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE TRANSPARENTE C/ 50 UNIDADES.	UND.	140	R\$ 5,28	R\$ 739,20
68	TALHERES DE AÇO INOX - GARFO	UND.	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
69	TALHES DE AÇO INOX - FACA	UND.	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50
70	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES 200ML	UND.	70	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00
71	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT COM 10 UNID	UND.	350	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
72	SACO PARA LIXO 100 LTS PCT COM 05 UNID	UND.	350	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
73	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT COM 10 UNID	UND.	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
87	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500 GRAMAS	UND.	210	R\$ 6,27	R\$ 1.316,70
88	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG	UND.	35	R\$ 12,87	R\$ 450,45
89	PEDRA SANITÁRIA	UND.	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00
90	NAFTALINA EM BOLAS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UND.	70	R\$ 4,60	R\$ 322,00



91	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	UND.	14	R\$ 35,00	RS 490,00
92	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 1000/1	UND.	70	R\$ 24,74	RS 1.731,80
93	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 05 LITROS	UND.	14	R\$ 43,36	RS 607,04
94	DETERENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML.	UND.	140	R\$ 3,29	RS 460,60
97	ÁLCOOL EM GEL EMB. 500 ML	UND.	70	R\$ 9,40	RS 658,00
98	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ	UND.	35	R\$ 20,00	RS 700,00
99	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ	UND.	35	R\$ 20,46	RS 716,10
100	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML	UND.	35	R\$ 11,55	RS 404,25
101	TALHER EM AÇO INOX - COLHER	UND.	70	R\$ 12,73	RS 891,10
102	FACA DE COZINHA AÇO INOX DE 7" P/ CARNE	UND.	8,4	R\$ 18,12	RS 152,21
105	PAPEL TOALHA 2/1	UND.	70	R\$ 6,93	RS 485,10
106	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	14	R\$ 12,38	RS 173,32



107	TORNEIRA EM PVC PARA BEBEDOURO ENCAIXE ROSCA CURTA	UND.	14	R\$ 11,54	RS 161,56
108	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (BANHEIROS)	UND.	24,5	R\$ 72,44	RS 1.774,78
109	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (BANHEIROS)	UND.	24,5	R\$ 69,00	RS 1.690,50
111	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	70	R\$ 10,39	RS 727,30
112	LUVA DESCARTAVEL COM PÓ TAM VARIADOS CX COM 100 UNIDADES	CX	14	R\$ 76,88	RS 1.076,32
113	LUVA DASCARTAVEL SEM PÓ TAM VARIADOS CX COM 100 UNIDADES	CX	14	R\$ 60,38	RS 845,32
114	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX COM 25 UNIDADES	CX	35	R\$ 53,54	RS 1.873,90
116	CAIXA TÉRMAICA 42 LITROS	UNID	7	R\$ 173,00	RS 1.211,00
117	CESTO PARA LIXO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNID	7	R\$ 140,75	RS 985,25
118	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UNID	7	R\$ 53,00	RS 371,00
119	MANGUAIIRA PARA JARDIM 30 METROS	UNID	7	R\$ 60,00	RS 420,00
VALOR TOTAL R\$					RS 77.732,44



7.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7.2 - O pagamento será efetuado pela Diretoria Técnica de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto ao Departamento de Compras e Orçamento da Câmara Municipal e, em anexo a esta,

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0895-8 CONTA CORRENTE: 61.185-9

7.3 - Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa), Certidão Negativa Municipal e (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa).

7.4 - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

7.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

7.6 - Na hipótese prevista no subitem 7.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.11 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento ou retido na fonte, conforme dispuser o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE



8.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros.

8.2 – A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e pela Diretoria de Compras e Orçamento, através de servidor lotado neste setor designado para fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos materiais;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos produtos/materiais executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

9.3 - Os acompanhamentos e as fiscalizações pelas Diretorias respectivas não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos materiais contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser aplicada também à Contratada que:



- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.3 - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4 - O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 10.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.7 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

10.8 - Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à Contratada, garantindo prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

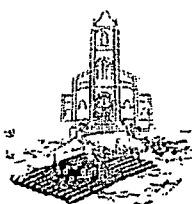
11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

- a) interromper a execução do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais prestados;
- c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

11.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



11.4 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 - A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.



14.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.cmbalsas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Balsas- MA, 17 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ/MF: 06.777.130/0001-11

Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95

CONTRATANTE

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 13.819.017/0001-17

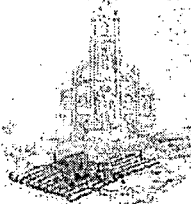
Raimundo Gomes Maia Neto - CPF: 436.214.903-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wiltona Rodrigues da Silva
Nome:
CPF: 605.744.943-82

Domènys Oliveira Lemes
CPF: 686.825.187-96.



TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas/MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Pe. Alcides Zanella, Q. 16, Lote 3, nº 51, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Iarai Santos de Sousa**, brasileira, portadora do RG nº 000028509294-4 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.056.243-00, residente e domiciliada na no mesmo endereço acima, que também subscreve, doravante simplesmente **CONTRATADA**, precedido de Processo Licitatório nº 010/2020, **Pregão Presencial SRP nº 04/2020**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo em geral, compreendendo (gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara Municipal de Balsas, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

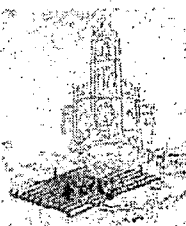
- a) Edital de Pregão SRP nº 04/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ata de Registro de Preços nº 02/2020.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.7 – O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

3.8 – Os materiais serão realizados, mediante Ordem de Materiais emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.



3.9. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Diretoria de Compras da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

3.11 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.12 - O objeto deste Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.13 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

3.14 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.15 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.16 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

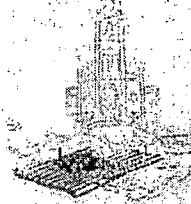
4.1 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos materiais, conforme especificações constantes deste Edital.

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos materiais, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal.

4.3 - Executar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.4 - Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.

4.5 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



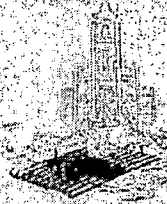
- 4.6 - Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos materiais, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 4.7 - Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- 4.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 4.9 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução.
- 4.10 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 4.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos materiais e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Entregar os produtos solicitados no prédio da Câmara Municipal, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi.
- 5.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos materiais contratados.
- 5.3 - Acompanhar e fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.4 - Pagar os valores contratados pelos materiais efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.5 - Emitir, por meio da Diretoria Administrativa, a Ordem de Execução de Materiais e Termo de Autorização de Compras, respectivamente.
- 5.6 - Expedir, por meio da Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa, atestado de fiscalização dos materiais fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.8 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos materiais, sempre que a medida for considerada necessária.
- 5.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos materiais.
- 5.11 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1 - O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a



todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

6.4 - As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

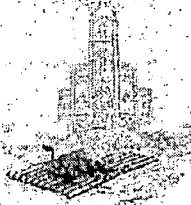
6.5 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

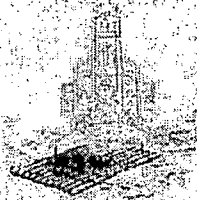
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – O presente contrato tem o valor total estimando de **R\$ 92.093,00 (noventa e dois mil, noventa e três reais)**, conforme os preços apresentados na Proposta Comercial pela Contratada no Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial SRP nº 04/2020 e a Ata de Registro de Preços nº 02/2020, conforme especificações, valores unitários e totais transcritos abaixo:

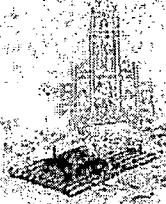
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LEITE EM PO INTEGRAL 200 GRAMAS	UND.	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
2	LEITE EM PO INTEGRAL LATA 400G	UND.	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
3	LEITE INTEGRAL UHT/UAT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND.	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
5	NÉCTAR DE SUCO CAIXA 1000ML – DIVERSOS SABORES	UND.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
6	REFRIGERANTE PET 2L, SABOR LIMÃO	UND.	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
8	REFRIGERANTE PET 2L, SABOR UVA	UND.	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
9	REFRIGERANTE PET 2L, SABOR LARANJA	UND.	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
10	REFRIGERANTE DE COLA PET 2L	UND.	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00



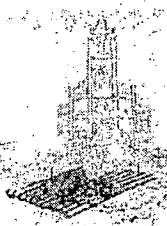
11	açúcar cristalizado, sacarose de cana-de- açúcar, na cor branca embalagem 2kg.	UND.	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
13	adoçante líquido dietético sacarina sódica e ciclamato de sódio em embalagem de 100 ml.	UND.	90	R\$ 6,30	R\$ 567,00
14	suco integral vários sabores, a base de água / suco concentrado pasteurizado e homogeneizado, embalagem 1.500 ml.	UND.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
15	café torrado e moído empacotado a vácuo tradicional (100% café) - pacote c/ 250 gr.	UND.	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
17	pa coileira para lixo, automática, caixa em polipropileno de alta resistência, movimento basculante e lâmina de borracha encaixada no corpo da pa, cabo de aproximadamente 78,5 cm, leve e resistente.	UND.	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
20	aromatizante de ambientes líquido, concentrado, perfume de lavanda ou floral, frasco com 140ml.	UND.	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
24	pano multiuso, de fibras de viscose, embalado em embalagem apropriada com 05 unidades cada.	UND.	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
25	pano de limpeza, composto de 100% algodão alvejado, tipo saco, medindo 90 x 70cm, com variação de no máximo 10% nas dimensões, na cor branca.	UND.	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
26	luva de látex internamente forrada para atividades domésticas ou industriais, antiderrapante, tamanho G.	UND.	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
27	balde p/uso doméstico, de polipropileno, com capacidade para 20 litros, sem tampa, com alça.	UND.	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
29	toalha de rosto, dimensões 50x80 cm, composição 100% algodão, de boa qualidade.	UND.	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
34	vassoura de teto cabo longo de madeira ajustável.	UND.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
35	garrafa térmica de pressão, corpo cromado, com alça móvel na tampa, na cor preta, com capacidade de 2 litros, em conformidade da norma NBR 13282-ABNT.	UND.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
36	garrafa térmica de pressão, corpo cromado, com alça móvel na tampa, na cor preta, com	UND.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00



	CAPACIDADE DE 1 LITRO, EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282-ABNT.				
37	GUARDANAPOS DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, CUMPRIMENTO 22 CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND.	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
39	RODO/ESFREGÃO MÁGICO ABSORVENTE, CABO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR, ESPONJA EM PVA.	UND.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30CM; EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS CADA.	UND.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
46	COADOR DE ALGODÃO CRU, COM CABO, TAMANHO GRANDE, PARA CAFÉ.	UND.	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
54	BANDEJA DE INOX GRANDE QUADRADA 49X36 CM.	UND.	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
55	BANDEJA DE INOX MÉDIA QUADRADA 28X40 CM.	UND.	20	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
56	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM C/ 2 UNID.	UND.	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
57	PILHA AAA ALCALINA, EMBALAGEM C/ 2 UNID.	UND.	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
59	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E CHÁ 50ML, EMBALAGEM C/ 100UN.	UND.	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 180ML, EMBALAGEM COM 100UN.	UND.	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
61	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 300ML, EMBALAGEM C/ 100UN.	UND.	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
63	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RÁPIDO 21CM, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	UND.	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
66	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE BRANCA OU COLORIDA C/ 50 UNIDADES.	UND.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
67	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE TRANSPARENTE C/ 50 UNIDADES.	UND.	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
68	TALHERES DE AÇO INOX - GARFO	UND.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
69	TALHERES DE AÇO INOX - FACAS	UND.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
70	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES 200ML	UND.	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
73	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT COM 10 UNID.	UND.	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
74	TAÇA CRISTAL PARA ÁGUA DE 500 ML	UND.	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00



75	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE COM 500 GRAMAS	UND.	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
76	BISCOITO CREAM CRAKER SAL PACOTE COM 3/1 400 GRAMAS	UND.	350	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00
78	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO E CHOCOLATE, 3X1.400G	UND.	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
79	FÉCULA DE MANDIOCA	UND.	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
80	FLOCÃO DE ARROZ EMBLAGE 500 GRAMAS	UND.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
81	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM 500 GRAMAS	UND.	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
82	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART.	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
83	BALA SABOR CAFÉ EMBALAGEM 1 KG	KG	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
84	BALA SABOR MENTA EMBALAGEM 1 KG	KG	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
85	BALA MASTIGÁVEL (MOLE) EMBALAGEM 1 KG	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
86	BALA SORTIDA SABORES VARIADOS EMBALAGE 1 KG	KG	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
88	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG	UND.	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
89	PEDRA SANITÁRIA	UND.	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
90	NAFTALINA EM BOLAS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UND.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
91	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	UND.	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
92	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 1000/1	UND.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
93	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 05 LITROS	UND.	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
94	DETERENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
95	ÓLEO DE COCO EMB. 1000 ML	UND.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
96	ÓLEO DE SOJA EMB. 900 ML	UND.	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
97	ALCOOL EM GEL EMB. 500 ML	UND.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
98	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ	UND.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
99	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ	UND.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
100	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML	UND.	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
101	TALHER EM AÇO INOX - COLHER	UND.	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00



102	FACA DE COZINHA AÇO INOX DE 7" P/ CARNE	UND.	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
103	GENGIBRE PARA CHÁ 1 KG	KG	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
104	LIMÃO – FRUTA 1 KG	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
105	PAPEL TOALHA 2/1	UND.	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
106	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
107	TORNEIRA EM PVC PARA BEBEDOURO ENCAIXE ROSCA CURTA	UND.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
108	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (BANHEIROS)	UND.	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
109	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (BANHEIROS)	UND.	35	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
110	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	UND.	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
111	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00

7.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01.031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

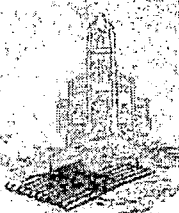
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.2 - O pagamento será efetuado pela Diretoria Técnica de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto ao Departamento de Compras e Orçamento da Câmara Municipal e, em anexo a esta:

BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 0895-8
CONTA CORRENTE: 61185-9

7.3 – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa), Certidão Negativa Municipal e (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa).

7.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contrata da, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.



7.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

7.6 – Na hipótese prevista no subitem 7.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.10 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.11 – O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento ou retido na fonte, conforme dispuser o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros.

8.2 – A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Compras e Orçamento, através da servidora Silvana Ribeiro de França, lotada neste setor designada através de portaria para fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos materiais;
- expedir Atestado de Fiscalização dos produtos/materiais executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

9.3 – Os acompanhamentos e as fiscalizações pelas Diretorias respectivas não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos materiais contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais contratados ou no cumprimento de

obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser aplicada também à Contratada que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.3 - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4 - O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 10.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantira a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.7 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

10.8 - Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à Contratada, garantindo prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

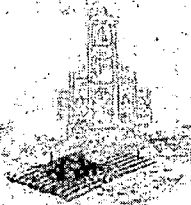
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

- a) interromper a execução do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais prestados;
- c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.



11.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado a Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 - A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

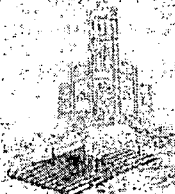
14.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

14.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.cmbalsas.ma.gov.br.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Balsas/ MA, 06 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Moisés Coelho e Silva Neto

CPF: 003.702.043-95

CONTRATANTE

[Handwritten signature]
IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO - ME - CNPJ: 13.819.017/0001-17

Iarai Santos de Sousa

CPF: 832.056.243-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome: *[Handwritten name]*
CPF: 615.497.563-54

[Handwritten signature]
Nome: *[Handwritten name]*
CPF: 704.610-707-70

[Handwritten signature]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302718958
NIRE 21600143853 CNPJ 13.819.017/0001-17			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, Nº 51, xxxxx, JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230539947	02/05/2023	BALANÇO
904	T2160014385	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
310	20220649405	24/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
223	20220481636	06/05/2022	BALANÇO
310	20211441740	01/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
002	20210701668	09/06/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210701668	09/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210701668	09/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210506180	12/04/2021	BALANÇO
223	20200291505	27/04/2020	BALANÇO
002	21600143853	02/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600143853	02/04/2020	TRANSFORMAÇÃO
223	20190325348	08/05/2019	BALANÇO
002	20190224657	29/03/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20190224657	29/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180459473	10/07/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180302329	12/04/2018	BALANÇO
002	20170019683	31/01/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
350	M1321017990	16/06/2011	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800185959	16/06/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800185959	16/06/2011	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2023, às 16:33:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no: <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHV6N5DD.



MAC2302718958

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, PORTADOR DO RG 0230021742002-4 SSP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ 13.819.017/0001-17, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

BALSAS, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2024



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra 16 lote 03 Nº 51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**ANEXO IV –DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO), RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: NÃO EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.

BALSAS, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2024



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

(RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO), RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

BALSAS, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2024



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10 **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

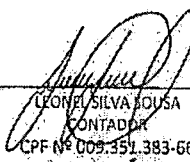
() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

BALSAS, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2024



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA


Leonel Silva Sousa
Contador
CRC-MA 012306/O-4
LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CPF Nº 009.351.383-66
CRC-MA 012306

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

BALSAS, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2024



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

BALSAS, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2024



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro (a)
Prefeitura Municipal de Balsas
BALSAS-MA

A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO), RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10 DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

BALSAS, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2024



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com